



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 052/2016 - (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, ENTRE O DISTRITO INDUSTRIAL E O BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO GOMES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 18.035.081/0001-20, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **RICARDO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.822.312-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 040.026.649-02, residente e domiciliado na Chácara Vicente, S/N, Sombreiro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 004/2016 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 24 de Junho de 2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de serviços de drenagem, entre o Distrito Industrial e o Bairro Sagrado Coração de Jesus, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Edital de Tomada de Preços nº 004/2016 (PMRC).**

Item	Serviço / Material	Quant	Apres	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	M2	1	1.439,22	1.439,22
2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	Uni	4	853,42	3.413,68
3	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE	Uni	2	1.404,95	2.809,90
4	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, D=60CM, 175KG, P= CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG/CIMEN/AREIA 1:4 FORNECIMENTO E INSTALCAO	Uni	2	1.350,56	2.701,12
5	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALCAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	914	142,70	13.042,78
6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) + ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 600 MM MONTAGEM COM AUXILIO DE EQUIPAMENTOS	M	28	180,40	5.051,20
7	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA COM REATERRO DE 1,5M DE CALCADA	M	826	30,98	25.589,48
VALOR TOTAL GERL					54.047,38

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 004/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



(PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 54.047,38 (cinquenta e quatro mil e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, incluída todas as despesas acessórias assim descrito:

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ou seja, 29 de Junho de 2016 a 28 de Dezembro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 004/2016 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, a prazo e em parcelas, em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Parágrafo Quarto - Para o Município efetuar o primeiro pagamento à **CONTRATADA**, esta deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	1	013	4490510204	2078	000	Recursos Ordinários (Livres)	Galerias Pluviais
0701	15	451	0013	1	013	4490510202	2079	000	Recursos Ordinários (Livres)	Ruas, logradouros e estradas rurais

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
 - c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
 - d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
 - e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
 - f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
 - g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
 - h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
 - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
 - j) Para o Município efetuar o primeiro pagamento à **CONTRATADA**, esta deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização



escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. *ORIVALDO MARQUES*, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2016 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

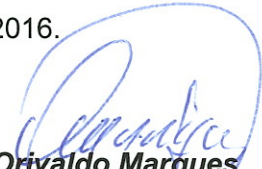
Cláusula Décima Sétima - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

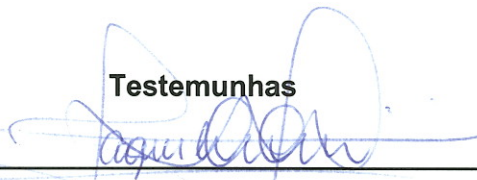
Ribeirão Claro-Pr, 28 de Junho de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Orivaldo Marques
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo –
Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas


Ricardo Gomes de Souza
Ricardo Gomes de Souza – ME – Contratada


Thais Santos Zutra Machado

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
173	45001552	MARIA CLARA CAROLINE DOS SANTOS	13/02/1989	62,50	30,00	7,50	15,00	10,00
174	45000793	WESLEY DA SILVA CONSTANTINO	10/11/1993	62,50	30,00	7,50	12,50	12,50
175	45000246	ELIANE ONORATO DE CARVALHO PEREIRA	29/04/1982	62,50	30,00	5,00	15,00	12,50
176	45001230	TANIA CRISTINA FERREIRA	14/07/1984	62,50	30,00	2,50	20,00	10,00
177	45001569	GLAUCIO DE FARIAS ZACARIAS	28/05/1978	62,50	25,00	12,50	17,50	7,50
178	45001216	MARIA BENEDITA LOURENÇO DE SOUZA	19/02/1971	62,50	25,00	12,50	15,00	10,00
179	45000382	ISABELE FERNANDA DOS REIS	10/03/1995	62,50	20,00	10,00	20,00	12,50
180	45001267	REGINALDO CORRÊA DE MORAES	05/09/1968	60,00	40,00	5,00	7,50	7,50
181	45000106	TELMA REGINA SILVEIRO	05/12/1973	60,00	35,00	10,00	12,50	2,50
182	45000677	DARCOM VILAS BOAS DE SOUZA	05/12/1991	60,00	35,00	10,00	10,00	5,00
183	45000959	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA	07/03/1967	60,00	35,00	7,50	15,00	2,50
184	45000315	ATAÍSES APARECIDA GUENIAT	26/09/1978	60,00	35,00	7,50	12,50	5,00
185	45001060	FLAVIO ARRUDA DUARTE	02/08/1983	60,00	35,00	7,50	7,50	10,00
186	45000553	MARIA GABRIELLA MALDONADO MORAES	17/01/1998	60,00	35,00	5,00	17,50	2,50
187	45001195	ELIDICÉIA DO SANTOS COUTINHO	29/09/1967	60,00	35,00	5,00	12,50	7,50
188	45001284	THAÍLS GALERANI RODRIGUES MANFRE	16/07/1983	60,00	35,00	2,50	20,00	2,50
189	45000814	NAYARA DA CUNHA CRUZ	26/12/1996	60,00	35,00	2,50	17,50	5,00
190	45000575	ALINE RENATA DA SILVA	15/06/1982	60,00	35,00	2,50	15,00	7,50
191	45001098	PAULA ANDREIA VALENCIO	23/12/1988	60,00	30,00	12,50	17,50	0,00
192	45000120	MARCIA DE OLIVEIRA	16/10/1970	60,00	30,00	12,50	12,50	5,00
193	45001624	CLAUDECI DE OLIVEIRA	18/05/1965	60,00	30,00	12,50	7,50	10,00
194	45000762	ANDREIA APARECIDA CAITANO	11/11/1976	60,00	30,00	10,00	12,50	7,50

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
195	45001349	SARA ROQUE MANFRE DOS SANTOS	29/03/1997	60,00	30,00	7,50	17,50	5,00
196	45000056	ELAINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	25/02/1970	60,00	30,00	7,50	15,00	7,50
197	45001236	SIMONE ASSOLARI	24/09/1976	60,00	30,00	5,00	17,50	7,50
198	45000889	JOAO VITOR RIBEIRO TIM	20/09/1997	60,00	30,00	5,00	15,00	10,00
199	45001228	CAMILA LOURENÇO DOS SANTOS	04/10/1990	60,00	25,00	15,00	17,50	2,50
200	45001151	RICARDO CORSINI	30/07/1976	60,00	25,00	12,50	17,50	5,00
201	45001306	KELEN FERREIRA DE SOUZA	01/11/1990	60,00	25,00	12,50	17,50	5,00
202	45001107	JHONATAN JUNIOR VENANCIO	21/11/1995	60,00	25,00	10,00	20,00	5,00
203	45001307	ANA PAULA CARVALHO	16/09/1992	60,00	25,00	10,00	17,50	7,50
204	45001088	EDNA DA SILVA	16/10/1974	60,00	25,00	10,00	15,00	10,00
205	45001057	JOICE MEIRE SANTOS	11/10/1987	60,00	25,00	10,00	15,00	10,00
206	45000019	JESSICA SABINO DOS SANTOS	02/02/1991	60,00	25,00	7,50	20,00	7,50
207	45001080	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	03/10/1995	60,00	25,00	7,50	20,00	7,50
208	45001220	ROSANGELA APARECIDA CORREA	22/04/1981	60,00	20,00	12,50	20,00	7,50
209	45001210	CRISTIANO PINTO	11/12/1988	60,00	20,00	12,50	20,00	7,50
210	45000045	JOAO LUIZ MANTOVANI	30/05/1952	57,50	20,00	10,00	15,00	12,50
211	45001512	JOANA DARC ARAUJO SANTOS	04/11/1968	57,50	40,00	5,00	5,00	7,50
212	45000977	MARTA DE SOUZA MARTINS	09/08/1981	57,50	35,00	2,50	17,50	2,50
213	45001155	SILMARA CAROLINA MANFRE FRANCISCO	15/03/1979	57,50	30,00	10,00	12,50	5,00
214	45001347	EDSON RIBEIRO DA ROCHA	27/06/1981	57,50	30,00	10,00	12,50	5,00
215	45000135	JAQUELINE REIS DIAS	20/10/1982	57,50	30,00	7,50	20,00	0,00
216	45001493	ROSEMIRIAM DA SILVA	04/11/1972	57,50	30,00	7,50	17,50	2,50

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
129	45001498	ALESSANDRA DE SOUZA	26/01/1979	65,00	35,00	7,50	15,00	7,50
130	45000235	AMANDA CAROLINE GONÇALVES	14/07/1992	65,00	35,00	7,50	15,00	7,50
131	45000759	GEOVANE FELIPE DUARTE DA SILVA	13/08/1995	65,00	35,00	7,50	12,50	10,00
132	45001629	JULIANA ANDRADE LEMES	04/08/1987	65,00	35,00	5,00	20,00	5,00
133	45001295	LETICIA ANTUNES MORALES	12/09/1994	65,00	35,00	5,00	17,50	7,50
134	45000928	ANA CLAUDIA DE PAIVA CUNHA	17/03/1978	65,00	35,00	2,50	20,00	7,50
135	45000160	JONATHAN HENRIQUE FUZATI	25/03/1997	65,00	30,00	12,50	12,50	10,00
136	45001594	LUCIANE APARECIDA DE ARRUDA	16/06/1990	65,00	30,00	10,00	20,00	5,00
137	45000890	JULIANA DA CUNHA RIBEIRO	26/08/1979	65,00	30,00	10,00	17,50	7,50
138	45001171	ADRIANA DE CÁSSIA BRANCO	09/02/1986	65,00	30,00	10,00	17,50	7,50
139	45000908	LUDMYLA PAMELA SILVA	12/11/1989	65,00	30,00	10,00	17,50	7,50
140	45000483	MATHEUS ANTONIO RODRIGUES SOUZA	11/07/1998	65,00	30,00	10,00	15,00	10,00
141	45000649	MARIA NERINA DE SOUZA	25/11/1980	65,00	30,00	7,50	20,00	7,50
142	45000666	MAURA APARECIDA DA SILVA	24/05/1977	65,00	30,00	7,50	17,50	10,00
143	45000391	ADRIANA MARIA PIO	24/05/1983	65,00	30,00	7,50	17,50	10,00
144	45001411	JERRESSON GLAUCO NEVES COSTA	30/11/1984	65,00	30,00	7,50	17,50	10,00
145	45001476	NILVA HELENA DA SILVA SILVEIRA	13/04/1977	65,00	30,00	7,50	15,00	12,50
146	45000963	CLAUDIO VINICIUS DA SILVA COELHO FILHO	10/08/1997	65,00	25,00	15,00	17,50	7,50
147	45001121	CARINA JESSICA DE BRITO	25/05/1992	65,00	25,00	12,50	20,00	7,50
148	45001032	VINICIUS FELIPE ROCHA	13/01/1992	65,00	25,00	12,50	17,50	10,00
149	45001224	CRISTINA PATRICIA DE OLIVEIRA RONCAGLIO	19/01/1979	65,00	25,00	10,00	20,00	10,00
150	45001072	ANDRÉIA JULIANA MORA	28/04/1981	65,00	25,00	10,00	20,00	10,00

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA
151	45001654	BRUNA NUNES DE SOUZA	12/12/1989	65,00	25,00	10,00	20,00	10,00
152	45001631	ALVARO DA CRUZ	16/08/1960	62,50	40,00	10,00	7,50	5,00
153	45001094	ALESSANDRA CAMILA CESARIO	05/09/1986	62,50	40,00	5,00	17,50	0,00
154	45001378	LINDALVA ROSANGELA RIBEIRO NALESSO	10/10/1962	62,50	35,00	12,50	12,50	2,50
155	45001179	DANIELA DOS SANTOS ZACARIAS	16/06/1983	62,50	35,00	12,50	12,50	2,50
156	45001558	GILBERTO DUARTE DA SILVA JUNIOR	21/01/1988	62,50	35,00	10,00	12,50	5,00
157	45001343	GUSTAVO ZUCCO DOS REIS	01/12/1992	62,50	35,00	10,00	12,50	5,00
158	45000270	MAIK APARECIDO NATAL	27/04/1986	62,50	35,00	7,50	15,00	5,00
159	45000550	RODRIGO DO NASCIMENTO	21/06/1989	62,50	35,00	7,50	15,00	5,00
160	45000679	BIANCA LETICIA PEREIRA	18/05/1998	62,50	35,00	7,50	15,00	5,00
161	45001077	LAUDICÉIA TUCHINSKI CANDIDO DE OLIVEIRA	22/09/1980	62,50	35,00	5,00	17,50	5,00
162	45001353	LUCAS SALATHIEL	27/04/1995	62,50	35,00	2,50	20,00	5,00
163	45001272	TASSIANY AMADOR TOGINHO PALMIERI	22/06/1994	62,50	35,00	2,50	17,50	7,50
164	45000862	HELIO ANTONIO DA SILVA	28/04/1975	62,50	30,00	12,50	17,50	2,50
165	45000673	WELLINGTON HENRIQUE DE SOUZA	09/12/1991	62,50	30,00	12,50	12,50	7,50
166	45001206	STENIO GONÇALVES	06/12/1988	62,50	30,00	10,00	20,00	2,50
167	45001524	ANNA CARLA RIBEIRO MATEUS	11/08/1993	62,50	30,00	10,00	20,00	2,50
168	45000661	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	08/05/1974	62,50	30,00	10,00	17,50	5,00
169	45001027	MATEUS BENEDITO RODRIGUES	13/05/1995	62,50	30,00	10,00	17,50	5,00
170	45000224	JANAÍNA CÂNDIDA DA SILVA	01/08/1986	62,50	30,00	10,00	15,00	7,50
171	45000678	LORIFERTON JUNIOR JOSÉ BATISTA LOPES	14/02/1994	62,50	30,00	7,50	20,00	5,00
172	45000090	ERICK JOSE RAMOS MOREIRA DA SILVA	29/10/1987	62,50	30,00	7,50	17,50	7,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2016 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 (PMRC)
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME - CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de serviços de drenagem, entre o Distrito Industrial e o Bairro Sagrado Coração de Jesus, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 54.047,38 (cinquenta e quatro mil e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

PAGAMENTO: A prazo e em parcelas, em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 29 de Junho de 2016 a 28 de Dezembro de 2016.

ASSINATURA: 28 de Junho de 2016.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 28 de Junho de 2016.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 – (PMRC)
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP - CNPJ/MF: 07.311.835/0001-01

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços sanitários, limpeza, conservação, e locação de banheiros químicos e container, para utilização na 20ª Fescafé – Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, que se realizará de 07 a 10 de Julho do corrente, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, incluindo transporte, montagem, desmontagem, e manutenções diárias.

VALOR: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 29 de Junho de 2016 a 28 de Setembro de 2016.

ASSINATURA: 28 de Junho de 2016.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 28 de Junho de 2016.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2016 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 21 de Junho de 2016, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 20.674,75 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)", leia-se "VALOR: R\$ 20.725,69 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)".

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Junho de 2016.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PANACEA
 CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES,
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

Fones: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlapólis/PR